SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 08 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1707

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
ATO PRESIDENCIAL 004/2017

"Dispõe sobre a devolução dos Projetos de Lei do Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual ao Executivo Municipal"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista requerimento do Prefeito Municipal para devolução dos Projetos de Lei 023/2017 Alteração da LDO para o Exercício de 2018, 024/2017 da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2018 e 025/2017 do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, com fundamento nos artigos 19, inciso II, alínea "c" e 87, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e com base do Parecer Jurídico anexo, que adota como razões para decidir, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a devolução dos referidos projetos ao Executivo Municipal para as alterações que entender cabíveis.

Art. 2º - Fixar prazo de 10 dias para nova remessa dos projetos à esta casa, ante a necessidade de votação nas sessões ordinárias do mês de Dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS(GO), AOS **30** DIAS DO MÊS DE **NOVEMBRO** DE **2017**.

,
VER. JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:B1568625

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA
PARECER JURÍDICO

Projetos de Lei do Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual

Ementa: Parecer Jurídico quanto à possibilidade de devolução dos referidos projetos ao Executivo Municipal

Interessado: Presidente da Câmara Legislativa de Palestina de Goiás/GO

PARECER JURÍDICO 001/17
RELATÓRIO
Trata-se de requerimento do Sr. Prefeito Municipal para devolução dos projetos de Lei para elaboração do Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual ao Executivo Municipal visando adequação com a finalidade de atender o interesse público.
FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA
O artigo 19, inciso II, alínea "c", do Regimento Interno desta Casa determina que é de competência do Presidente determinar, a requerimento do autor, a retirada do proposições, nos termos regimentais.
Bem assim, o artigo 87, inciso III, do mesmo diploma dispõe que são da alçada do Presidente a retirada pelo autor, de requerimento verbal ou escrito, ainda não submetido à deliberação do plenário.
DO MÉRITO
O requerimento é legal, de competência do autor do projeto e direcionado ao Presidente da Câmara Municipal, que, nos termos do Regimento Interno, é competente para decidi-lo.
O Sr. Prefeito fundamenta a necessidade de devolução dos Projetos para adequação com a finalidade de atender o interesse público.
Nos parece razoável que se proceda à devolução, desde que seja fixado prazo para nova remessa à Câmara, ante a necessidade de deliberação antes do encerramento da sessão legislativa, com base do artigo 35 dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
CONCLUSÃO
Diante do exposto, somos pela concessão de vista dos Projetos de Lei para adequação, em atendimento aos princípios legais e regimentais, com a fixação de prazo para devolução, ante a iminência de deliberação em Plenário.
É o parecer.

Palestina de Goiás, 29 de Novembro de 2017.

OTAIR FRANCISCO COSTA NETO
Advogado
OAB/GO 34.567

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:773B1FE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie:Contrato nº 278/2017
Contratante:O Município de Aporé-Goiás
Contratado:CARDOSO PEÇAS E AUTOMÓVEIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SUV (CAMINHONETE), ZERO QUILÔMETRO,** tendo em vista que o Gabinete do Prefeito

Municipal no geral carece de veículo de representação, visando atender necessidades diárias. A presente aquisição é destinada a oferecer veículo que possa atender de forma eficaz o interesse público e as necessidades dos serviços públicos do Gabinete, conforme descrições do **Termo de Referência.**
Vigência:da assinatura do contrato limitada ao respectivo crédito orçamentário.
Data de Assinatura:06/12/2017
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017, fundamentado na Lei 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Aporé - GO, 06 de Dezembro de 2017.

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

JULIANA APARECIDA MORAES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:8DC78E93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL: 74/2017

ERRATA DEEDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 74/2017

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital PREGÃO PRESENCIAL 074/2017. O Pregoeiro torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções no Edital:

PÁGINA 23 DO EDITAL ONDE SE LÊ: 2.3.5.1.11. Botão dedicado ao PTT;

EXCLUI-SE: 2.3.5.1.11. Botão dedicado ao PTT;

PÁGINA 24 DO EDITAL ONDE SE LÊ: 2.3.5.2.3. Botão dedicado ao serviço PTT

EXCLUI-SE: 2.3.5.2.3. Botão dedicado ao serviço PTT

PÁGINA 34 DO EDITAL ONDE SE LÊ: ...dados e serviço PTT (Push To Talk)....;

EXCLUI-SE: ...dados e serviço PTT (Push To Talk)....

PÁGINA 38 DO EDITAL ONDE SE LÊ: ...dados e serviço PTT (Push To Talk)....;

EXCLUI-SE: ...dados e serviço PTT (Push To Talk)....

Em razão das retificações contidas na presente errata não se altera a data de abertura da licitação em epígrafe;

2.*Ficam mantidos os demais termos do edital*. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado nos jornais Diário da Manhã, no placar e no site www.chapadaodoceu.go.gov.br.

Chapadão do Céu – GO, 07 de dezembro de 2017.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:485A03CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JAUPACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/PMJ/2017

PORTARIA Nº 306/PMJ/2017
Jaupaci, 04 de dezembro de 2017.

"DESIGNAR REPRESENTANTE JUNTO AO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS - MDH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar **IRAIDES XAVIER DE ALMEIDA CAMILO DE SOUZA,** ocupante do cargo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério dos Direitos Humanos - MDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 04 dias de dezembro de 2017.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:ABC6FCEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 309/PMJ/2017

PORTARIA N.º 309/PMJ/2017
Jaupaci, 05 de dezembro de 2017.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): LÍBIA MARQUES DA SILVA – Secretária Municipal de Administração, lotada na Prefeitura Municipal, com finalidade de ir a IPORÁ-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$ 60,00 (sessenta reais) sem pernoite para cobrir despesas, relativa a 02 (duas) diárias correspondentes ao valor de R$ 30,00 (trinta reais cada), e aos dias 05 e 06 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.
Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 05 de dezembro de 2017.

LÍBIA MARQUES DA SILVA
CPF: 015.750.621-51

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:20507FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 305/PMJ/2017

PORTARIA N.º 305/PMJ/2017
Jaupaci, 01 de dezembro de 2017.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): ANA LUCIA ALEIXO SILVA – Secretária Municipal de Educação, lotada na Prefeitura Municipal, com finalidade de ir a GOIANIA-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$150,00 (cento e cinquenta reais) sem pernoite para cobrir despesas, relativa a 03 (três) diárias correspondentes ao valor de R$50,00 (cinquenta reais cada), e aos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de dezembro de 2017.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$150,00 (cento e cinquenta reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 01 de dezembro de 2017.

ANA LUCIA ALEIXO SILVA
CPF: 591.021.101-30

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:3F666039

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 304/PMJ/2017

PORTARIA N.º 304/PMJ/2017
Jaupaci, 01 de dezembro de 2017.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): SHIRLEY NOMINATO DE SOUZA – Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com finalidade de ir a GOIANIA-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$150,00 (cento e cinquenta reais) sem pernoite para cobrir despesas, relativa a 03 (três) diárias correspondentes ao valor de R$50,00 (cinquenta reais cada), e aos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de dezembro de 2017.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$150,00 (cento e cinquenta reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 01 de dezembro de 2017.

SHIRLEY NOMINATO DE SOUZA
CPF: 333.541.111-00

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:1D0BCE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 307/PMJ/2017

PORTARIA N.º 307/PMJ/2017
Jaupaci, 05 de dezembro de 2017.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): FLAVIA ANTONIA COSTA MORAES – Secretaria das Escolas Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com finalidade de ir a IPORA-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$30,00 (trinta reais) sem pernoite para cobrir despesas, relativa a 01 (uma) diária correspondente ao valor de R$30,00 (trinta reais cada), e aos dias 05 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$30,00 (trinta reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 05 de dezembro de 2017.

FLAVIA ANTONIA COSTA MORAES
CPF: 864.536.371-20

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:7A75A000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 310/PMJ/2017

PORTARIA N.º 310/PMJ/2017
Jaupaci, 05 de dezembro de 2017.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): JACILENE XAVIER DE SOUZA SILVA – Diretora das Escolas Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com finalidade de ir a GOIÂNIA-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$50,00 (cinquenta reais) sem pernoite para cobrir despesas, relativa a 01 (uma) diária correspondente ao valor de R$50,00 (cinquenta reais cada), e aos dias 05 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$50,00 (cinquenta reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 05 de dezembro de 2017.

JACILENE XAVIER DE SOUZA SILVA
CPF: 758.354.011-91

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:D7CBA258

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 308/PMJ/2017

PORTARIA N.º 308/PMJ/2017
Jaupaci, 05 de dezembro de 2017.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): JOCELIO RIBEIRO PANTELIÃO – Superintendente de Secretaria lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com finalidade de ir a GOIANIA-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) sem pernoite para cobrir despesas, relativa a 05 (cinco) diárias correspondentes ao valor de R$50,00 (cinquenta reais cada) e aos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 05 de dezembro de 2017.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 05 de dezembro de 2017.

JOCELIO RIBEIRO PANTELIÃO
CPF: 476.194.811-68

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:FC5A2B4B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 311/PMJ/2017

PORTARIA N.º 311/PMJ/2017
Jaupaci, 05 de dezembro de 2017.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): CARLA DAMÁSIO QUEIROZ – Auxiliar Administrativo no ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com finalidade de ir a GOIANIA-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$150,00 (cento e cinquenta reais) sem pernoite para cobrir despesas, relativa a 03 (três) diárias correspondentes ao valor de R$50,00 (cinquenta reais cada), e aos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$150,00 (cento e cinquenta reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 05 de dezembro de 2017.

CARLA DAMÁSIO QUEIROZ
CPF: 046.852.441-09

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:EA03B379

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - 2017036674

Nº. DO PROCESSO: 2017036674
LOCATÁRIO: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.500.817/0001-57.
LOCADORES: O Senhor Hélio Rodrigues Machado, inscrito no CPF n° 054.459.491-68, juntamente com sua esposa, a Sra. Meirione de Sousa Rodrigues, inscrita no CPF n° 862.449.221-15.
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo e reajuste anual do Contrato n° 2014030533.
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições antevistas no Contrato, ficam modificadas as seguintes cláusulas: Terceira, Quarta e Nona.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais, fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº **2014030533.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO ALVES COSTA
Gestor do FME

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:3B635577

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº. 582, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Exonera Servidor a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 36 da Lei Municipal 1360/2008;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **ANA LUCIA PEREIRA MOREIRA,** brasileira, inscrita no CPF nº 523.389.836-53, servidora pública efetiva, nomeada através do Decreto nº 566/2012, para ocupar o cargo de PROFESSOR, consoante requerimento efetivado junto ao processo administrativo nº 2017037137.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de dezembro de 2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos cinco dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (05/12/2017).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BCE3F6C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

Republicação

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS (FMS)**, com sede na 4ª Avenida, nº 13, Centro, nesta cidade, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar no **dia 22 de DEZEMBRO 2017 às 09:00 (nove) horas,** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo *Menor Preço Por Item*, objetivando o *Registro de Preços* para futura e eventual **aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(SAMU) e da Unidade de Pronto Atendimento(UPA).** O instrumento convocatório encontra-se disponível para consulta e download no endereço
www.mineiros.go.gov.br.
Maiores informações: (64) 3661-0037.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Presidente da CPL do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2F47A193

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017036948

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame de ressonância de hipotálamo e hipófise** de emergência ao paciente CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA SANTOS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria Centro Radiologico Vila Nova LTDA – EPP (CIMRAD CLINICA DE IMAGENS MEDICAS RADIOLOGICAS), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.408.210/0003-48, com sede na Av da Bandeira qd 23, lt 07, Vila Brasilia, Aparecida de Goiania/GO, CEP 74.905-410, no valor total de R$500,00 (quinhentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de dezembro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1C51EBA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017

Processo Ref.: 2017033451
Considerando a alegação da Empresa **Polypharma DistribuidoraMed Hosp Eirelli**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.886.006/0001-57, com rua Tupinanbas, qdra 25, lotes 11Á 26, Aparecida de Goiania/GO, do pedido de Distrato Amigável de todos os itens remanescentes, da Ata de Registro de Preços nº 030/2016, do pregão presencial nº 092/2016;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do(s) referido(s) item(ns);
Resolve-se, com fundamento no artigo 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na ARP mencionada, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 030/2016**, do pregão presencial nº 092/2016, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **Polypharma Distribuidora Med Hosp Eirelli**, dos seguintes itens:
11- Alcool 92 Gl-1 litro;
14- Almagama em capsulas 1 porção;
15- Almagama em capsulas 2 porção;
16- Anestesico tópico benzocaina 200mg-12g;
17- Anestesico injetável local a base de lidocaína a 2%;
19- Anestesico mepivacaina a 2%;
26- Arco para dique de borracha (arco de ostby);
29- Bandeja Inox 22cmx2cmx1,5 cm;
30- Broca Carbide FG N245;
31- Broca Carbide Esferica nº2;
32- Broca Carbide Esferica nº4;
33- Broca Carbide Esferica nº6;
34- Broca Carbide Esferica nº8;
35- Broca Carbide Esferica nº1557;
40- Broca de Aço nº2
41- Broca de aço nº 4(para baixo rotação);
65- câmara relevadora;
66- Cabo de bisturi nº3;
69- Calcador de paiva para endodontia(kit);
75-Cimento Provisorio;
76-Cimento endodôntico a base de hidróxido de calcio;
79-Cinzel de Rhodes 36-37 aço inox;
86-Coletor para Material perfurocortante 13L;
92-Condensador de guta percha mcspadden 25MM nº 30;
93- Cone de gutta principal 15-40;
94- Cone de gutta precha principal nº30;
95- Cone de gutta precha principal nº35;
96- Cone de gutta principal 45/80;
97- Cone de Papel absorvente nº 35;
98- Cone de Papel absorvente nº 40;
99-- Cone de Papel absorvente nº 15-40;
100- Cone de gutta precha segundaria R7;
101- Cone de gutta precha segundaria R8;
104- Cuba de inox para assepsia (9cm);
119- Deslocador de paila em aço inox;
120- Descolador de periósteo molt nº918 cm aço inox;
121- Detergente enzimático c/4 enzimas-1 litro;
129- Escova de robson;
137- Espatula p gesso (lamina de inox, cabo de madeira);
142- Esponja hemostática caixa com 10 unidades;
146- Filme radiografia adulto (caixa com 150 unidades);
151- Fio Dental 100metros;
180- Gengivotomo de kirklande 15/16em aço inox;
181- Gengivotomode Orban em aço inox;
190- Ionomero de vidro pó e liquido (kit) forro;
194- Lima k flexofile nº15 blister c/6 unid) 25MM;
195- Lima k flexofile nº15 blister c/6 unid) 21MM;
196- Lima k flexofile nº20 blister c/6 unid) 21MM;
197- Lima k flexofile nº20 blister c/6 unid) 25MM;
198- Lima k flexofile nº30 blister c/6 unid) 25MM;
199- Lima k flexofile nº15 blister c/6 unid) 21MM;
200- Lima flexofile 1ª serie (15-40) 21 MM com 06 unidades;
201- Lima flexofile 1ª serie (15-40) 25 MM com 06 unidades;
202-Lima kerr nº 10 21MM ;
203- Lima kerr nº 10 25MM;
204- Lima kerr nº 8 21MM;
205- Lima kerr nº 08 25MM;
206- Lima kerr nº 06 21MM;
207- Lima kerr nº 06 25MM;
216- Material para obturação de canais radiculares de dentes decíduos;
218-Microbrush fino 1,5 mm;
220- Mini incubadora biológica para autoclave a vapor;
229- Pasta para impressão zinco enolica;
234- Pinça porta grampo tipo palmer;
235-Pinça Clinica para algodão;
246- Porta Matriz tofflemire adulto;
250- Porta algodão com mola 8cm x 10 cm autoclavavel;
252-Pontas em Aço inox para caneta do ultrassom piezoeletrico;
253- Pontas em Aço inox para caneta do ultrassom piezoeletrico;
256-Resina A1 nanoparticulada;
257- Resina A2 nanoparticulada;
258- Resina A3 nanoparticulada;
259- Resina A3,5 nanoparticulada;
260- Resina A4 nanoparticulada;
262- Saca broca;
266-Sindesmotomo duplo nº1;
267- Soda clorada ;
269- Sonda exploradora nº5;
271- Solução fisiológica estéril a 0,9% 100ml cada;
272- Sugador Cirurgico descartável caixa com 20 unid
274- Suporte p/ apoio de limas (taborel)
276- Tesoura microcirurgia em aço inox 14 cm
279- tira de lixa de aço diamantada serrilhada;
280- Tira de papel carbono para articulação em dupla face azul e vermelha;
281- Touca descartável;
282- Turbina de alta rotação press boton;
283-Teste de vitalidade pulpar 200ml, a base de agua;
A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 09 de novembro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5B98785A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017033809

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO.
RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2017, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (internação em UTI) ao (à) paciente **SOLIANDERSON ANDRADE DOS SANTOS**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à empresa OX RV - Organização Rio Verdense de Terapia Intensiva Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Agenor Diamantino, nº 223, térreo, Vila Amália, Rio Verde-GO, fone (64) 3620-0642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.829/0001-27, no valor total de R$ 9.488,54 (nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 13 de novembro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:457979A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2017037144

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UBS;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2016, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2016, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **LUCIMAR OLIVEIRA SOUSA**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, nascida em 02 de fevereiro de 1963, portadora da CI/RG nº 1857457SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 412.987.721-68, no COREN-GO sob o nº 001.156.803, e no NIT sob o n° 107.49957-87-2, residente e domiciliada na Rua Pedro A. Cabral, Qd. 19, Lt. 11, Divino Espírito Santo, Mineiros - GO, fone (64) 9.9608-026356, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 04/12/2017 a 31/12/2017, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 1.151,99 (um mil cento e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 04 de dezembro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7EAF7BC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: 2017037144
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: LUCIMAR OLIVEIRA SOUSA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 412.987.721-68.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da

população do Município de Mineiros, junto à Unidade Básica de Saúde Dona Ubaldina, de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2016, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 04 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2A3EA06F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Nº. do Processo: 2017036787
Primeiro Distratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Segundo Distratante: ANTONIA LENILDE FLORO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 852.338.032-91.
Objeto: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de Técnico em Enfermagem (*contrato nº **2017001757***), firmado entre as partes em 23 de janeiro de 2017.
Fundamentação Legal: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
Vigência e Rescisão: O contrato, com vigor de 23 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, rescinde-se a partir de 30 de novembro de 2017.
Data de Assinatura: 30 de novembro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:60E934FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Nº. do Processo: 2017033876
Credenciante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Credenciado: MATHEUS BARBOSA CARRIJO, brasileiro, médico, inscrito no CRM-GO sob o nº 22222 portadora do CPF (MF) sob o n.º 033.500.381-82.
Objeto: aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de Medico Cláusula Quarta do contrato raiz, ficando o prazo deste prorrogado de 20 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017 (contrato nº 2017021953).
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, Resolução Normativa nº 17/98 do TCM-GO, bem como no art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: O contrato passará a ter vigor até 31 de dezembro de 2017.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
Data de Assinatura: 14 de novembro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5F5B60A5

PODER EXECUTIVO
7º TERMO DE APOSTILAMENTO - 2017036154

O senhor Aleomar de Oliveira Rezende, gestor do município de Mineiros – GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90, **DECLARA** a RETIFICAÇÃO DE RECURSOS ora liquidado, proveniente do Contrato n° 2017000155-2, fundamentado no Pregão Presencial n° 009/2017 e regido pela Lei Federal n° 8.666/93, e demais disposições legais e aplicáveis, cujo objeto é o fornecimento de materiais para o serviço de recapeamento, tendo como contratada a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 26.917.005/0001-77, com endereço na Via Primaria 8, s/n, Quadra 18, módulos 24/47, DAIAG, Aparecida de Goiânia, representada pelo Sr. André Luiz de Souza Pereira da Silva, CPF n°: 020.227.161-75.

RAZÃO DO APOSTILAMENTO:
O Município de Mineiros-GO, apostila o saldo de **R$ 34.836,80 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, valor da **Nota Fiscal n° 67704**, cujos recursos que proverão a manutenção da despesa correrão a conta da seguinte dotação:

0251.15.452.7016.8061 (Gerência de Serviços Urbanos) (170.074) 33.90.30 – 20170907 – Material de Consumo.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratifica todas as condições e cláusulas do Instrumento Original, que não foram aqui expressamente citadas.
Foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em 02 (duas) vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada e posteriormente publicada nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Mineiros-GO, 07 de dezembro de 2017.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:0CFFBB59

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.827, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com Conselho da Comunidade na Execução Penal no Município de Mineiros – GO e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL NO MUNICÍPIO DE MINEIROS – GO, pessoa jurídica de direito privado, com atividades que visem a defesa dos Direitos Sociais, estabelecida na Rua 6-A, s/nº., Qd. 17, Lt. 22, CEP 75.830-000, Bairro Martins, Mineiros/Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 23.757.599/0001-08, cujo Convênio tem por objetivo conceder contribuição, para viabilizar a construção de um novo bloco de carceragem na Agência Prisional do nosso município, conforme consta no plano de trabalho, que faz parte integrante desta lei, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º. Para atendimento do Convênio de que trata o art. 1º, fica autorizada a criação da seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	0239	Secretaria de Administração, Tecnologia e R. Humanos
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	7009	Organização e Modernização Administrativa
Projeto/atividade	8047	Coordenação e Manutenção Geral de Convênios
Natureza	33.90.41	Contribuições
Fonte de recurso	00	Recursos Ordinários
Valor	500.000,00	Quinhentos mil reais

Art. 3º. O convênio firmado definirá direitos, deveres e obrigações das partes, inclusive prazo de duração e forma de extinção.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (07/12/2017).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B12E7D20

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.828, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com Conselho Comunitário de Segurança Pública Municipal de Mineiros-GO e dá outras providências

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE MINEIROS-GO, pessoa jurídica de direito privado, com atividades que visem elevar o nível de Segurança Pública, estabelecida na Rua 6-A, s/nº., Qd. 17, Lt. 22, CEP 75.830-000, Bairro Martins, Mineiros/Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.655.409/0001-34, cujo Convênio tem por objetivo conceder contribuição, para viabilizar a construção de um anexo no Quartel da 7ª CIPM, do Município de Mineiros, conforme consta no plano de trabalho, que faz parte integrante desta lei, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º. Para atendimento do Convênio de que trata o art. 1º, fica autorizada a criação da seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	0239	Secretaria de Administração, Tecnologia e R. Humanos
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Projeto/atividade	8049	Gerencia de Segurança Pública
Natureza	33.90.41	Contribuições
Fonte de recurso	00	Recursos Ordinários
Valor	40.000,00	Quarenta mil reais

Art. 3º. O Convênio firmado definirá direitos, deveres e obrigações das partes, inclusive prazo de duração e forma de extinção.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (07/12/2017).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:972A5D0C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 583, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia aprovados em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO, e tendo em vista a realização do Concurso Público nº 01/2015, para provimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Município de Mineiros;

CONSIDERANDO a disponibilidade de cargos e a iminente necessidade de admissão de novos servidores para assegurar a eficiência e o regular andamento dos serviços públicos municipais, conforme requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados, aprovados no concurso público realizado pelo Município de Mineiros – Edital de Concurso Público 001/2015, de 04 de fevereiro de 2015 (autos administrativos nº 2015001616), para os cargos abaixo descritos, os quais deverão comparecer a esta Prefeitura, munidos dos documentos exigidos em lei, a fim de tomarem posse em seu cargo, para exercerem as funções e atribuições dos mesmos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste, sob pena de prescrever os seus direitos:

CARGO 040	**FARMACÊUTICO**	
Ordem	**Inscrição**	**Nome do Candidato**
7	104048	JOANNA DIAS CARVALHO SIMÕES

CARGO 045	**FISIOTERAPEUTA**	
Ordem	**Inscrição**	**Nome do Candidato**
7	109092	JULIANY LIMA FERREIRA

CARGO 087	**PSICÓLOGO**	
Ordem	**Inscrição**	**Nome do Candidato**
3	111070	STEFANI INACIO AGUIAR DIAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (07/12/2017).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A2711228

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 494 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede benefício de aposentadoria voluntária com proventos integrais a Senhora Maria Helena de Oliveira Mendes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás**,** no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, com fulcro no art. 6º, Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e no art. 18, da Lei Municipal n° 2605, de 22 de dezembro de 2011, à servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, senhora Maria Helena de Oliveira Mendes.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração da segurada no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, compreendendo especificamente:

I - salário base ..... R$ 937,00;
II - quinquênio ..... R$ 281,10 ;
V - proventos mensais ..... R$ 1.218,10.

§1° - Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2° - Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2017.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

GRASIENE T. DE OLIVEIRA
Superintendente
SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:D11CB981

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 493/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Concede benefício de aposentadoria voluntária por idade à servidora ANA DE SOUSA MELO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais à servidora **ANA DE SOUZA MELO**, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Gari, Matrícula 1748, nível I, Letra C, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R$ 1.077,55
Valor da média aritmética simples	R$ 849,43
Valor provento conforme EC 41/2003 (17,72/30)	R$ 501,73
Complementação Constitucional	R$ 435,27
Valor do Provento	**R$ 937,00**

Art. 2º – – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento da aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás – SANTA HELENA PREV, conforme a Lei Municipal nº 2.605/2011 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 01/12/2017.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dia do mês de dezembro de 2017.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA
Gestora
SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:C8C850F9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 491/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Concede benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais a Servidora NEUSA BENTO LUCINDO PEREIRA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a Servidora **NEUSA BENTO LUCINDO**, ocupante do cargo de Merendeira I, Matrícula 665, nível I, Classe A, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R$ 1.124,40
Valor da média aritmética simples	R$ 808,98
Valor provento conforme EC 41/2003 (20,83/30)	R$ 561,70
Complementação Constitucional	R$ 375,30
Valor do Provento	**R$ 937,00**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento da aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás – SANTA HELENA PREV, conforme a Lei Municipal nº 2.605/2011 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 01/12/2017.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dia do mês de dezembro de 2017.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA
Gestora
SANTA HELENA PREV

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:F3C14BD5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 492/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
VALOR GLOBAL: R$ 106.050,00 (CENTO E SEIS MIL E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 04/04/2017 À 31/12/2017
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2017.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE DEZEMBRO DE 2017

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:2AA2F5C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-446/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-446/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: ABEC DO BRASIL-AGEN. EX. CONSULT. LTDA-ME.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2018 À 19/06/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 210/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE DEZEMBRO DE 2017

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:70DF9981

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003-232/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: AUTO POSTO BURITI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: REALINHAMENTO EM 20% (VINTE POR CENTO) DOS COMBUSTÍVEIS CONTRATADOS.
VALOR GLOBAL: R$ 0,00.
VIGÊNCIA: 24/11/2017 À 31/12/2017
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 089/2017.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE DEZEMBRO DE 2017

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:B11E2AFE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO

O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACREÚNA, Estado de Goiás, torna público, em cumprimento ao Edital de Credenciamento 001/2017 e seu Aditivo 001/2017, o Chamamento para contratação, do profissional abaixo relacionado:

CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME – Médico Plantonista – HPM.

ROSULINO CAMPOS BRASILEIRO DE MINAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:38B98495

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITACAO

O Município de Crixas, através da presidente da CPL torna público que a sessão pública, na forma da Lei n° n° 8.666/93, na forma que segue: Modalidade: CONCORRENCIA PUBLICA n. 001/2017; Data e Horário: 08/01/2018 as 08h30min; Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de limpeza publica no município de Crixas – GO, por vícios e não cumprimento do previsto no art. 21 da Lei n° 8.666/93 foi REVOGADA. Informações no endereço acima e nos sítios www.crixas.go.gov.br e www.diariomunicipal.com.br.

Crixas/GO, 07/12/2017.

AULCILENE MARIA DE LIMA
Presidente
CPL

Publicado por:
Aulcilene Maria de Lima
Código Identificador:8AAD77A4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO 225

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2017
Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial n° 029/2017

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº **10.842.693/0001-13**, com sede à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **CRISTIANE RODRIGUES BARBOSA ALMEIDA**, brasileira, casada, secretaria municipal de assistência social, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04.
Contratado:	**A. BRAGA DOS SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, sediada em Senador Canedo - GO, na Rua Amoreira, Qd.20, Lt. 01, Conj. Jardim Sabiá, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.275.519/0001-21, neste ato representada pelo Procurador **Sr. SEBASTIÃO BATISTA FILHO,** Identidade n° 341001 SSP-GO, CPF nº 085.833.661-87.
Objeto:	Contratação de serviços de publicação e, jornal de grande circulação.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 408,00 (Quatrocentos e oito reais).**
Dotação:	**MANUT. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - FMAS 06 0608 08 244 0804 2043 339039 (100) 20170311**
Data da assinatura:	30/10/2017
Prazo de vigência:	30/10/2017 a 31/12/2017

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 30 de outubro de 2017.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:E83878E3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2527/2017 CONTRATO Nº 190/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº: 2527/2017

Contrato nº 190/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE PORTELANDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF 02.317.378/0001-49, com sede na Praça Santos Dumont, Centro, Prédio da Prefeitura, representado neste ato pela Gestora do Executivo e Secretária Municipal de Administração a Sra. **ONIDELMA BATISTA RESENDE JASCOSKI**, brasileira, casada, portadora do RG nº.5.168.201 – SSP-GO, inscrita no CPF nº. 023.904.841-58, assistido pelo Advogado Geral do Município Dr. **GUSTAVO FRAGA BATISTA REZENDE DE CARVALHO,** inscrito na OAB-GO nº. 30.651**,** residente e domiciliado em Portelândia (GO).

Contratado(a): ATIVA CONSULTORIA MUNICIPAL S/S EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.136.952/0001-01, estabelecida à Rua C-234, nº 353, Jardim América, Goiânia-Go, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela sócia-proprietária, Sra. **Sandra Márcia Caetano Figueiredo**, brasileira, solteira, contadora, portadora do CPF n.º 520.235.081-34 e da Carteira de Identidade Profissional CRC/GO - 011813, residente e domiciliada em Trindade – GO.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, de prestação de serviços técnicos especializados com o objetivo de revisar o valor adicionado do município, bem como o índice de participação do município na parcela do ICMS (IPM) através de medidas e/ou recursos administrativas junto ao Coíndice/Sefaz-GO.

Fundamentação Legal: processo administrativo n°: 2527/2017, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será a partir da data da assinatura deste instrumento até 31 de Dezembro de 2017

Valor do Contrato: Fica para devido empenho o valor global do presente CONTRATO de **R$: 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), divididos em 4 parcelas mensais de **R$: 1.875,00** (um mil oitocentos e setenta e cinco reais) cada.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fontes de Recursos: 100/01.
Data de Assinatura: Ao 01 (primeiro) dia do mês de Novembro de 2017.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
Leticia Carvalho Ferrari
Código Identificador:A3BF46F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 2017014518 - PREGÃO PRESENCIAL 078/2017

Ata de registro de preço, para	**:**	Registro de Preço para a futura contratação de Serviços Técnicos de Engenharia Consultiva de Aerofotogrametria, Perfilamento a Laser, Atualização Cadastral, Sistema de Informações Geográficas - SIG, com implantação de Sistema WEB, Renumeração Predial e Elaboração do Plano Diretor Municipal de Endereçamento Postal para o Município de Santa Helena de Goiás - GO.
Processo Nº	**:**	2017014518
Validade	**:**	**12(doze) meses.**

Às 10:00 horas do dia 23 de novembro de 2017, reunira-se na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, situada à Rua Vereador Eduvaldo do Carmo, nº 510, Centro, SANTA HELENA DE GOIAS, CEP: 75.920-000, Fone: (64) 3641-8703, Fax: (64) 3641-8703, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03 , representada pelo Pregoeiro, Sr. Wesley Da Silva Guimarães, brasileiro, portador do CPF/MF nº 975.059.271-91, e os membros da Equipe de Apoio Jean Carlos da Silva Alves, Lidia de Melo Nunes e Sônia Vieira de Sousa Marques, designados pelo Decreto nº 003, de 02/01/2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 078/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,** visando o Registro de Preços para a futura contratação de Serviços Técnicos de Engenharia Consultiva de Aerofotogrametria, Perfilamento a Laser, Atualização Cadastral, Sistema de Informações Geográficas - SIG, com implantação de Sistema WEB, Renumeração Predial e Elaboração do Plano Diretor Municipal de Endereçamento Postal para o Município de Santa Helena de Goiás - GO., conforme quantidades e especificações constantes da Cláusula Quarta desta ATA, do edital do Pregão Presencial n.078/2017, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA

ITEM	EMPRESA
1.0	**Nome:** GEOPIX DO BRASIL LTDA EPP
	CPF: CNPJ: 04.556.970/0001-29
	Endereço: AVENIDA T-4 QUADRA 169 A LOTE 01 E SALA 154 B 155 B SETOR BUENO 1478
	Fone: 6232181821
	Email: CONTATO@GEOPIX.COM.BR
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: YSABEL SILVA RIOS
	RG: 5353081
	CPF: 042.739.941-60

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de prestação de serviços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 08 (oito) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. efetuar os serviços no prazo não superior a (05) dias utéis, contados a partir da data da ordem de serviço.

III. providenciar a imediata substituição dos serviços por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma da prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata, bem como no Termo de Referência.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.078/2017.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia 06 (seis) meses, contado da data da recebimento definitivo dos serviços, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.078/2017.

X. o(s) licitante(s) registrado(s) deverá(ão) manter os dados pessoais, endereço eletrônico e endereço da empresa atualizados perante a Administração Pública Municipal.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	GEOPIX DO BRASIL LTDA EPP	GEOPIX	SERVIÇO	1	Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia Consultiva - Perfilamento a Laser, Atualização Cadastral, Sistema de Informações Geográficas - SIG, com implantação de Sistema WEB, Renumeração Predial e Elaboração do Plano Diretor Municipal de Endereçamento Postal para o Município de Santa Helena de Goiás - GO.	R$ 244.000,00	R$ 244.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 078/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de prestação das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, pelo valor registrado nesta Ata de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços, devidamente atestada pelo setor responsável, em até (30) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o prestador descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o prestador r não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio prestador, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, sendo:

I. Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

II. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
III. Advertência por escrito.
IV. Caso a CONTRATADA não forneça o material/serviço no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. 15.3.1 Após o 10º (décimo) dia de atraso, o objeto poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se inexecução parcial ou total do contrato, com as consequências previstas em Lei.

V. Uma vez iniciada a execução do objeto, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

VI. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 10% (dez por cento) por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação.

VII. Suspensão temporária de participação em licitação por até dois anos e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;
VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
IX. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

X. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas acima, é assegurada defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à beneficiária.

XI. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na prestação dos serviços, observado o inciso II da Cláusula Quarta, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar as multas previstas na **Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere a **Cláusula Décima Quarta** não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 806/2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.078/2017 e a proposta apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.078/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 23 de novembro de 2017, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor Alekchander Freitas Mascarenhas.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Santa Helena de Goiás, 23 de novembro de 2017.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Decreto nº 001/2017

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

GEOPIX DO BRASIL LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:7836F05F